



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **MOACIR PEDRO PIOVEZANI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 12.188 de 2010.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Documento de Formalização de Demanda

Anexo III: Termo de Ratificação

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação, treinamento e capacitação a ser oferecida para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Anchieta/SC, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QT.	UN. MED.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	40	horas	Prestação de serviços de formação, treinamento e capacitação a ser oferecida para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Anchieta/SC, durante o ano letivo de 2026.	108,33	4.333,20

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor está dentro do limite legal para dispensa, conforme previsão:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a formação continuada para os profissionais já citados desta secretaria bem como fazer as atualizações necessárias para este setor;

4.2. A iniciativa busca valorizar os profissionais, estimular o aprimoramento de suas práticas, fortalecer a autoestima e a importância da função de cada um desses profissionais, reduzir os riscos de contaminação, promover a eficiência nos processos e reduzir os desperdícios tanto de alimentos como de produtos de limpeza padronizando os protocolos de acordo com os ambientes;

4.3. A execução dos serviços requer profissional especializado na área, comprovados por documentação, gerando segurança e qualidade nos serviços contratados;



4.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público, pela impossibilidade de execução direta pela Administração Municipal, e pela necessidade de garantir o planejamento, a funcionalidade nos processos que estes profissionais desempenham, a clareza das funções de cada um, a eficiência e a eficácia do serviço público, assegurando um resultado compatível com o padrão de qualidade esperado pela comunidade.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. A contratação direta se mostra a solução mais adequada, considerando que pós a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

5.2. A empresa contratada será responsável por disponibilizar os materiais, o profissional para atender a demanda com os pré-requisitos já mencionados conforme as orientações e diretrizes definidas pela Administração Municipal.

5.3. A solução contempla a prestação de serviços de formação, treinamento e capacitação a ser oferecida para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Anchieta/SC, durante o ano de 2026, visando superar alguns problemas pontuais, ampliar a capacidade de convivência harmoniosa e respeitosa entre os profissionais, a economia e eficiência no uso dos recursos públicos e a excelência na prestação destes serviços à comunidade em geral.

5.4. Durante o período de execução do contrato, a contratada deverá manter diálogo com a contratante, responder as mensagens e solicitações quando forem feitas, cumprir a agenda previamente acordada para que se obtenha o êxito do propósito.

5.5. Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. DA VANTAJOSIDADE

6.1. Após análise das propostas coletadas, a empresa QUALITY ALIMENTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME apresentou o melhor conjunto técnico-econômico, atendendo integralmente ao Termo de Referência e às necessidades de compra da Administração.

6.2. O valor ofertado está compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços anexada.

7. DA CONTRATADA:

Empresa: QUALITY ALIMENTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 44.044.397/0001-99

Endereço: Rodovia BR 163, nº 1227, São João do Oeste/SC

Responsável Legal: JULIANA FLAVIA MORAIS DELAVY

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

8.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Ato Constitutivo;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.011 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 41

3.3.90 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Despesa 53

3.3.90 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A formação será oferecida presencialmente no decorrer do ano de 2026, com as primeiras 12 horas já agendadas para a primeira quinzena de fevereiro e as demais horas serão contratadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, agendadas com antecedência de 30 (trinta) dias com a contratada.

10.2. Vigência da Contratação: 31/12/2026.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A verificação da adequação do item deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência. Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal: Dario Edson Signor

Gestor: Sandra Barbosa dos Santos Scholtze

12. DA CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, conclui-se a possibilidade da contratação direta, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos requisitos de legalidade, vantajosidade e interesse público.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Dispensa de Licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 09 de janeiro de 2026.

MOACIR PEDRO

PIOVEZANI:43015182900

Assinado de forma digital por
MOACIR PEDRO

PIOVEZANI:43015182900

Dados: 2026.01.09 10:05:46 -03'00'

MOACIR PEDRO PIOVEZANI

Prefeito Municipal